



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1263/2009

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura a iniciar-se em 2010.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha para a Legislatura a iniciar-se em 2010 é fixado em valor correspondente a R\$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais).

Art. 2º - O servidor efetivo que ocupar cargo de Secretário Municipal, poderá optar pela remuneração constante nesta lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º - No mês de dezembro de cada ano, fica autorizado o pagamento da parcela referida no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal (13º salário) aos Secretários Municipais de Mar de Espanha e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre seus subsídios quando em gozo de férias regulamentares.

§ 1º - O Valor a ser pago a título da parcela mencionada na primeira parte do *caput* deste artigo (décimo terceiro) será o correspondente ao subsídio do mês de dezembro e será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - Somente terá direito à parcela integral, o agente Político que ocupe os cargos mencionados no *caput* deste artigo, durante todo o ano correspondente. Nos demais casos será proporcional.

Art. 4º - Os subsídios ora fixados poderão ser atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, ou ainda, nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos Servidores Públicos Municipais (revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal), utilizando-se o menor índice.

Art. 5º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e as constantes do artigo anterior.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819/22/08/05) NO PERÍODO
DE 23 12 09 A 23 01 10
ASS.: [Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Mar de Espanha, aos 23 de dezembro de 2009.

Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal